GOVERNO DE PERNAMBUCO

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407930.000042/2026-82

## 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA o **Fornecimento e instalação de compressores rotativos - refrigeração DILOG/DIALM -LAFEPE.**

1.2. Descrição do objeto:

| LOTE ÚNICO | | |
|---|---|---|
| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
| 1 | 36 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **Fornecimento e instalação de compressores rotativos - refrigeração DILOG/DIALM -LAFEPE** |

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para atendimento a demanda produtiva do processo será necessário a aplicação de dos compressores com as seguintes especificações abaixo citadas:

### 2.1.1. Condições

### 2.1.2. Características Técnicas

| Item / Característica | Especificação Técnica Exigida |
|---|---|
| **Tipo de compressor** | Rotativo (Scroll ou Rolo/Rotary hermético), acionamento elétrico direto |
| **Capacidade de refrigeração nominal** | 5,0 TR (Toneladas de Refrigeração) — equivalente a aprox. 17,6 kW / 60.000 BTU/h, nas condições ARI/AHRI 540 (Tevap 7,2 °C / Tcond 54,4 °C) |
| **Tensão de alimentação** | 380 V trifásico (3F), 60 Hz |
| **Tipo de motor** | Hermético, isolamento classe B ou superior, com proteção térmica interna (motor protector) |

| Item / Característica | Especificação Técnica Exigida |
|---|---|
| **Fluido refrigerante compatível** | R-410A, (especificar conforme sistema a ser instalado); óleo lubrificante compatível de fábrica (POE ou mineral, conforme fluido) |
| **Potência elétrica absorvida (aprox.)** | Compatível com a capacidade nominal de 5,0 TR, com COP/EER dentro dos padrões AHRI/INMETRO vigentes |
| **Corrente de partida (LRA) e nominal (RLA)** | Informar valores de placa do fabricante; partida direta ou com dispositivo de partida suave, conforme projeto |
| **Grau de proteção do invólucro** | Mínimo IP54, com carcaça em aço/ferro fundido resistente à corrosão e pintura anticorrosiva |
| **Sistema de lubrificação** | Lubrificação forçada ou por diferencial de pressão, com visor de óleo (quando aplicável ao porte) |
| **Conexões de sucção e descarga** | Tipo rosca ou flange, conforme padrão do fabricante, compatíveis com tubulação de cobre do sistema |
| **Nível de ruído** | Conforme especificação de fábrica, com valor em dB(A) informado em catálogo técnico |
| **Vibração e fixação** | Base com coxins/amortecedores antivibratórios de fábrica |
| **Proteções de segurança** | Proteção térmica (térmico interno ou externo), proteção contra sobrecorrente e sobrepressão |
| **Peso e dimensões** | Conforme ficha técnica do fabricante, a ser apresentada na proposta |
| **Certificações** | Produto certificado pelo INMETRO (Portaria aplicável a compressores/climatização) e conformidade com normas ABNT/AHRI aplicáveis |
| **Origem/Fabricação** | Produto novo, de primeiro uso, sem uso ou recondicionamento, de linha de fabricação regular do fabricante |

2.2. **Instalação do equipamento**

2.2.1. Instalação do sistema:

2.2.1.1. Transporte, descarga, alocação e montagem dos equipamentos no local definido pelo contratante;

2.2.1.2. Interligações hidráulicas e elétricas entre os componentes do sistema e com a rede da unidade;

2.2.1.3. Testes de estanqueidade e integridade das conexões;

2.2.1.4. Adequações civis menores, caso necessário (fixações, bases de apoio, etc.).

2.2.2. Comissionamento e Startup:

2.2.2.1. Partida inicial do sistema com todos os testes funcionais;

2.2.2.2. Regeneração completa das resinas e verificação do funcionamento automático do sistema;

2.2.2.3. Análise da qualidade da água tratada (dureza residual e outros parâmetros pertinentes);

2.2.2.4. Treinamento operacional dos responsáveis técnicos do contratante;

2.2.2.5. Entrega de relatório técnico com parâmetros de operação, cronograma de regeneração, orientações de manutenção preventiva e corretiva.

2.2.3. Garantia e Suporte Técnico:

2.2.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados em embalagem original de fábrica, sem avarias.

2.2.3.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e visual; o recebimento definitivo ocorrerá após verificação das especificações técnicas e testes de funcionamento, quando aplicável.

2.2.3.3. Prazo de entrega e local deverão ser definidos em edital/contrato, cabendo à contratada arcar com frete, seguro e descarga.

2.2.3.4. Deverá ser fornecido manual técnico de instalação e operação, em português, para cada lote ou unidade fornecida.

## 3. JUSTIFICATIVAS

O LAFEPE opera, nos setores de Dilog (Divisão de Logística) e Dialm (Divisão de Almoxarifado), unidades condicionadoras de ar de grande porte ("splitões"), responsáveis por manter as condições ambientais de temperatura e umidade exigidas para o armazenamento adequado de matérias-primas, insumos farmacêuticos e produtos acabados. O controle rigoroso dessas variáveis é requisito indispensável para a preservação da estabilidade, eficácia e segurança dos produtos, em conformidade com as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (BPAD) e com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os compressores atualmente instalados nesses equipamentos operam em 220 volts trifásico, com capacidade de 5 TR's cada, e utilizam o gás refrigerante R-22 (HCFC-22). Trata-se de tecnologia já ultrapassada, que apresenta os seguintes problemas identificados pela equipe técnica de manutenção do LAFEPE:

- Desgaste natural decorrente do tempo de uso e da operação contínua, com aumento da frequência de falhas, paradas não programadas e chamados de manutenção corretiva;
- Perda progressiva de eficiência energética e de capacidade de refrigeração, exigindo maior tempo de funcionamento para atingir e manter a temperatura especificada;
- Dificuldade crescente de obtenção de peças de reposição e do próprio gás R-22 no mercado nacional, em razão de sua descontinuação;
- Incompatibilidade da tensão de alimentação (220V) com a tendência de padronização da rede elétrica da instituição para 380V trifásico, o que gera a necessidade de adaptações e eleva o risco de falhas elétricas.

**Substituição do gás refrigerante R-22 por R-410A**

O refrigerante R-22 é uma substância classificada como HCFC (hidroclorofluorcarboneto), reconhecidamente prejudicial à camada de ozônio, cuja produção e importação estão sendo progressivamente eliminadas no Brasil em cumprimento ao Protocolo de Montreal e ao Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs (PBH), conduzido pelo Ministério do Meio

Ambiente. A tendência de escassez e de encarecimento do produto no mercado torna sua manutenção economicamente insustentável e tecnicamente arriscada a médio prazo, uma vez que eventuais vazamentos ou necessidades de recarga poderão não encontrar suprimento disponível.

O gás R-410A, por sua vez, é um HFC (hidrofluorcarboneto) isento de cloro, não ofensivo à camada de ozônio, e atualmente é o padrão de mercado para sistemas de climatização de médio e grande porte. Sua adoção proporciona maior eficiência termodinâmica, melhor desempenho energético e alinhamento da instituição às diretrizes ambientais vigentes, além de assegurar a disponibilidade de suprimento e assistência técnica em médio e longo prazo.

**Adequação da tensão de 220V para 380V trifásico**

A substituição dos compressores por modelos compatíveis com 380V trifásico tem como finalidade padronizar a alimentação elétrica dos equipamentos de climatização à infraestrutura elétrica adotada pela instituição, resultando em: redução das perdas por corrente elétrica em razão da menor amperagem exigida em tensões mais elevadas; maior segurança operacional, com diminuição do sobreaquecimento de cabos e componentes; e simplificação da manutenção elétrica, uma vez que todos os equipamentos passarão a operar sob o mesmo padrão de tensão.

**Limpeza do sistema e substituição das válvulas de expansão**

A troca do tipo de gás refrigerante exige, por imposição técnica dos fabricantes e das normas do setor (ABNT NBR 16401 e correlatas), a completa limpeza (flushing) do sistema de tubulações, com remoção de resíduos de óleo mineral incompatíveis com o novo fluido, bem como a substituição das válvulas de expansão, componentes originalmente dimensionados para operar com R-22 e que não possuem compatibilidade técnica adequada com o R-410A. A ausência desses procedimentos comprometeria o rendimento do sistema e poderia causar falhas prematuras nos novos compressores, anulando os benefícios da substituição.

**RISCOS DA NÃO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- Comprometimento das condições de armazenamento de insumos e produtos farmacêuticos, com risco de perda de lotes e prejuízo financeiro à instituição;
- Possível não conformidade frente às exigências regulatórias da ANVISA quanto às condições de armazenamento (BPAD);
- Aumento do número de paradas emergenciais e dos custos de manutenção corretiva, em substituição à manutenção planejada;
- Indisponibilidade futura de gás R-22 e de peças de reposição, com risco de paralisação total dos equipamentos;
- Maior consumo de energia elétrica decorrente da baixa eficiência dos compressores obsoletos, onerando os custos operacionais do LAFEPE.

**BENEFÍCIOS ESPERADOS**

- Maior confiabilidade e disponibilidade dos sistemas de climatização dos setores de Dilog e Dialm;
- Redução do consumo de energia elétrica em razão da maior eficiência dos compressores novos e da tensão de 380V;
- Conformidade ambiental e regulatória, com eliminação do uso de gás nocivo à camada de ozônio;

- Redução de custos com manutenção corretiva e com o próprio gás refrigerante, hoje escasso e caro;
- Garantia da manutenção das condições ideais de armazenamento de medicamentos e insumos, preservando a qualidade dos produtos fabricados e distribuídos pelo LAFEPE;
- Ampliação da vida útil do parque de climatização, com equipamentos tecnologicamente atualizados.

Diante do exposto, considerando a obsolescência técnica dos compressores atualmente instalados, a iminente escassez do gás refrigerante R-22, a necessidade de padronização da rede elétrica para 380V trifásico e a essencialidade da manutenção das condições ambientais adequadas para o armazenamento de produtos farmacêuticos nos setores de Dilog e Dialm, justifica-se a aquisição de 36 (trinta e seis) compressores rotativos de 5 TR's, 380V trifásico, e a execução dos respectivos serviços de substituição, limpeza do sistema, troca das válvulas de expansão e conversão do gás refrigerante de R-22 para R-410A, no Laboratório Farmacêutico de Pernambuco — LAFEPE.

## 3.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.1.1. A quantidade de itens a serem adquiridos, conforme especificado neste termo de referência, foi estabelecida com base nas necessidades apontadas pela Coordenação de Manutenção. A área solicitante realizou um levantamento detalhado para quantificar e reunir os componentes e intervenções indispensáveis à continuidade do processo produtivo do parque fabril.

## 3.2. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO POR LOTES

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE ÚNICO, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## 4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

4.1. No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto **Fornecimento e instalação de compressores rotativos - refrigeração DILOG/DIALM -LAFEPE**

Vejamos, o disposto no artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

4.2. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.3. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

4.4. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI

## 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Modalidade: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

5.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

## 6. VALOR ESTIMADO

6.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

## 8. LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A realização dos serviços da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos,

1.117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

8.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5. A contratada deverá entregar os relatórios da análises a cada 15 (quinze) dias úteis.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços e dos materiais de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços e fornecimento de materiais;

9.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO**

9.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

9.4. As propostas deverão ter validade de 90 dias.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE** – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

**b) DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10.3. A entrega da Mercadoria deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido no Pedido. A não entrega da Mercadoria conforme o cronograma estabelecido no Pedido dará a contratante o direito de considerar rescindido o Pedido. Será de exclusiva responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo decorrente do atraso na entrega da Mercadoria, inclusive indenizações, multas e/ou outras penalidades sofridas pela contratante em decorrência de danos causados a mesma ou a terceiros.

10.4. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

10.5. O material será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

a) Recebimento do bem;
b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou

aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

10.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o material apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

## 11. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A– LAFEPE.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

12.2. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos **em até 40% com o objeto da licitação, para a carga térmica do sistema de climatização** conforme item mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

12.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

12.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.

12.5. A Comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender:

12.6. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da publicação do Edital, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares.

12.7. Profissional em Engenharia Mecânica com experiência em execução do objeto desta licitação.

12.8. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesma serão **INABILITADAS.**

12.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços e **EMITIDOS NO MÁXIMO DE 10 ANOS.**

12.10. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado mediante a expressa aprovação da Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO do LAFEPE.

12.11. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos da legislação vigente. A comprovação referida deverá ser feita;

12.12. Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n° 61.799/67;

12.13. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria n° 3626. 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria n° 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social.

12.14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA:**

12.14.1. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

12.14.2. **NOTA 1:** No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Pernambuco deverá providenciar também, **após assinatura do Contrato,** o registro de inscrição no CREA –PE, e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sob pena de decair o direito à contratação e a convocação do segundo colocado no certame.

12.15. Apresentação de um ou mais certidões ou atestados fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Sendo requisitos mínimos e necessários à comprovação de que a empresa detém condições de executar o serviço licitado e que tenha realizado serviços da mesma complexidade ou superior, com características pertinentes e compatíveis com objeto licitado, por pelo menos 03 (três) anos, contemplando:

12.15.1. *“Serviços de operação e manutenção de sistemas automatizados de HVAC, unidades de tratamento de ar com filtragem fina, grossa e absoluta; Salas Limpas com classificação ISO 8 (100.000) e ISO 7 (10.000) conforme parâmetros informado no item 2.1 desse TR ; Centrais de água gelada - CAG com capacidade instalada maior ou igual a 224 TR’s equivalente a 40% do da Carga Térmica instalada nas unidades fabris e depósitos do Lafepe,*

12.15.2. *Deverão ser comprovados a execução dos serviços, no quantitativo mínimo de equipamentos conforme itens de maior relevância, conforme abaixo:*

12.15.2.1. Manutenção em torre de resfriamento com capacidade de pelo menos 224 TR’s e Câmaras Frigoríficas.

12.15.2.2. Manutenção em sistemas de UTA’s, com capacidade de pelo menos 224 TR’s.

12.15.2.3. Manutenção em centrais de água gelada com capacidade de pelo menos 224 TR’s, dotadas de sistemas automatizados de HVAC, rede hidráulica com tubulações de aço carbono, galvanizado e PVC-U, rede de dutos em chapas de aço galvanizado, aço inox e MPU.

12.15.2.4. Serviços de manutenção e conservação de equipamentos/estrutura metálica com pintura anti maresia em tinta de poliuretano ou anti-incrustrante.

12.15.2.5. Execução de análises laboratoriais para verificação das condições microbiológicas, químicas e físicas do ar interno para o nonitoramento dos ambientes.

12.15.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundárias especificadas no contrato social vigente;

12.15.2.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do

contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.15.2.8. Para facilitar a análise, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões ou atestados, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

12.15.2.9. Se a certidão ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra ou serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado) a interessada deverá juntar à documentação, Declaração Formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato que foi firmado;

12.15.2.10. Relação dos membros da Equipe Técnica, com devido organograma, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do objeto licitado.

12.15.2.11. Atestado de Visita Técnica, emitido pelo LAFEPE em nome da empresa licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local da execução do serviço e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços ou Declaração Substitutiva informando que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, bem como a matriz de risco, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

12.15.2.12. No caso de atestado fornecido ao consórcio do qual a empresa participou, só será aceito se a mesma tiver executado os serviços que servirão de comprovação de aptidão técnica exigida no Edital.

12.16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

12.16.1. Comprovação de possuir como Responsável Técnico, profissional(is) de nível superior em Engenharia Mecânica, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO acompanhadas dos respectivos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados no CREA, que comprove a execução de serviços de características técnicas compatíveis e pertinentes às do objeto da presente licitação compreendendo sistemas de climatização e refrigeração, contemplando:

12.16.1.1. *"Serviços de operação e manutenção de sistemas automatizados de HVAC, unidades de tratamento de ar com filtragem fina, grossa e absoluta; Salas Limpas com classificação ISO 8 (100.000) e ISO 7 (10.000); Centrais de Água Gelada - CAG"*

12.16.1.2. *Deverão ser comprovados a execução dos serviços, nos equipamentos conforme itens de maior relevância, conforme abaixo:*

12.16.1.3. Manutenção em torre de resfriamento e Câmaras Frigoríficas.

12.16.1.4. Manutenção em Unidades de tratamento de ar

12.16.1.5. Manutenção em centrais de água gelada, dotadas de rede hidráulica com tubulações de aço carbono, galvanizado e PVC-U, rede de dutos em chapas de aço galvanizado, aço inox e MPU, sistemas automatizados de HVAC.

12.16.1.6. Execução de análises laboratoriais para verificação das condições microbiológicas, químicas e físicas do ar interno para o monitoramento dos ambientes.

12.16.1.7. Registro ou inscrição dos membros da equipe técnica do licitante no

Conselho de Classe Competente.

12.16.1.8. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou contratado, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente, o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual, e comprovante hábil de sua vinculação com a empresa licitante, seja como sócio ou emprega do contratado (ato constitutivo e/ou cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço) na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao objeto, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda empresas privadas, serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

12.16.1.9. Será considerado membro do quadro permanente para efeitos de atendimento dessa exigência o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a Licitante como contratante e com registro dos profissionais no CREA com suas respectivas especialidades (Engenharia mecânica, elétrico, segurança do trabalho, etc); cópia do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, preferencialmente acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.16.1.10. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

12.16.1.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber conforme item 11.

12.16.1.12. **OBSERVAÇÃO:**

12.16.1.13. A substituição do profissional só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante sobre avaliação e aprovação da CONTRATANTE.

## 13. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem “13.2.”somente é exigível quando a

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

## 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação relava à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5°, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

14.2. A documentação relativa **à habilitação jurídica** consistirá em**:**

14.3. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.5. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.7. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

## 15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. A documentação relativa **à habilitação** consistirá em**:**

15.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

15.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

15.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

15.5. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

15.6. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

## 16. DO CONSÓRCIO

16.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

17.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365)

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

## 18. REAJUSTE

18.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

18.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## 19. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

19.1. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção – COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 3183153 / 1172 ou pelo email: augusto.guedes1@lafepe.pe.gov.br, claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO 03)**, da área onde serão realizados os serviços.

19.1.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 03,** de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

19.1.2. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

19.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

19.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA – ANEXO 04** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

## 20. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16.

20.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Licitação e do Contrato, se for o caso.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.0.1. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

21.0.2. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

21.0.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

21.0.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

21.0.5. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

21.0.6. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

21.0.7. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

21.0.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

21.0.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

21.0.10. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

21.0.11. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

21.0.12. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;

21.0.13. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;

21.0.14. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência

## 22. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.0.1. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;

22.0.2. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

22.0.3. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

22.0.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

22.0.5. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

## 23. SANÇÕES

23.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## 24. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

24.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN;

24.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

24.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

## 25. GARANTIA DOS SERVIÇOS

25.1. A empresa contratada deverá manter **mínimo de 12 meses** para garantia dos serviços, materiais aplicados, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

25.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

## 26. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

## 27. MATRIZ DE RISCO

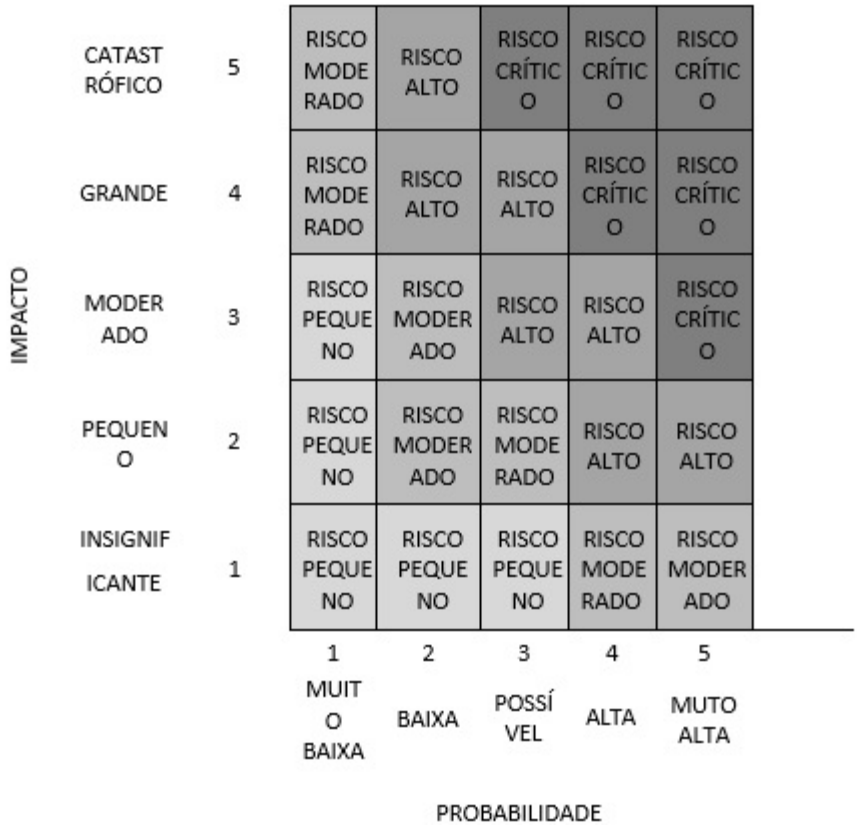
27.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

## 28. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

- ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE

- ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

## ANEXO I - MATRIZ DE RISCO




## ANEXO – I

| **MATRIZ DE RISCO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CATEGORIA DO RISCO** | **DESCRIÇÃO** | **CONSEQUÊNCIA** | **ALOCAÇÃO DO RISCO** |
| | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado. | Paralisação temporária das atividades | **Contratado** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO** | Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Paralisação temporária das atividades. | **Contratado** |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe. | Paralisação temporária das atividades. | **Contratante** |
| **RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL** | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado | **Contratado** |
| | Variação da taxa de câmbio | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | **Contratado** |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | **Contratado** |
| **RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO** | Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual | Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais | **Contratado** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)** | Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário) | **Contratado** |

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2026.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA o **Fornecimento e instalação de compressores rotativos - refrigeração DILOG/DIALM -LAFEPE.**

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA o **Fornecimento e instalação de compressores rotativos - refrigeração DILOG/DIALM -LAFEPE.** | | |

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### 2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

## 3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por no mínimo 90 (noventa) dias.

## 4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

## ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

### DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____,por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2026

REPRESENTANTE DO LAFEPE
Nome Legível, Cargo e Assinatura.

## ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos da Licitação Eletrônica nº xxxx / 2026 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2026.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Nome Legível e assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 14/09/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Moura Guedes**, em 26/10/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93313074** e o código CRC **EA76AEB7**.

**Referência:** Processo nº 0060407850.000052/2025-27 SEI nº 71505765